



LEI Nº 338, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

PROIBE A EXPLORAÇÃO DO GÁS DE XISTO PELO MÉTODO DE FRATURA HIDRÁULICA, “FRACKING”.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, CLAUDEMIR FREITAS, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica proibida a exploração do gás do xisto no Município de Boa Esperança do Iguaçu, pelo método de fratura hidráulica, “fracking”.

Parágrafo único: Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações dos lençóis freáticos e demais acidentes ambientais ou prejudiciais à saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito

Registre-se; Publique;
Cumpra-se.